



33

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

= LEI Nº 390, DE 5 DE AGOSTO DE 1963. =

Autoriza abertura de crédito especial para atender as Obras de Conclusão do Jardim de Infância.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade desta Prefeitura um crédito especial na importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinado à conclusão das obras do Jardim de Infância Municipal.

Art. 2º - Fará face a despesa decorrente do artigo 1º desta lei o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício de 1963.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

P.M. de Lorena, 5 de agosto de 1963.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 5 de agosto de 1963.

MANUEL MATTOS FILHO
Diretor Geral da Secretaria ad-hoc